



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0000676-10.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: FORMOSA DO OESTE - REGISTRO DE IMÓVEIS e
JUÍZO ÚNICO DE FORMOSA DO OESTE - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO DE IMÓVEIS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia observa o cumprimento do estabelecido pelo CNJ, Provimento 89/2019, no sentido de integrar os seus serviços ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI? Sim
Após análise dos relatórios mensais da escrituração de despesa no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, bem como dos comprovantes de pagamento, verificou-se regularidade dos recolhimentos da cota de participação do FIC/SREI? Não
Determinação / Recomendação: Deverá encaminhar todos os comprovantes de pagamento ou relatório a ser fornecido pelo ONR à corregedoria local para conferência.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ? Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE DEPÓSITO PRÉVIO

O livro de Controle de Depósito Prévio está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

No controle das importâncias recebidas a esse título, deverá indicar o número do protocolo, a data do depósito e o valor depositado, além da data de sua conversão em emolumentos resultante da prática do ato solicitado, ou, conforme o caso, da data da devolução do valor depositado, quando o ato não for praticado, nos termos do art. 4º do Provimento 45/CNJ e Art. 19 do CNFE. Justificar e observar doravante.

O sistema não apresentou relatório hábil a indicar a posição completa e atualizada dos valores referentes a totalidade de depósito prévio. Regularizar.

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Deverá observar doravante que os lançamentos das despesas de repasse referente aos SELOS não deverão constar no livro. Regularizar todo o período sob correição, inclusive eventuais reflexos nos repasses do teto-constitucional.

2) Deverá observar doravante a necessidade de elaborar e apresentar à corregedoria local balanço anual com as receitas e despesas, mês a mês, para visto do(a) magistrado(a) até o décimo dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

3) Verificou-se que o agente designado, Antonio Orceni Carneiro, é marido da escrevente Maria Albertina de Souza Carneiro, e pai do escrevente substituto Pierre Niccholas Derner Carneiro e da escrevente Pietra Niccolle Stefanie Derner Carneiro.

A despeito do §2º do art. 2º do Provimento 77/2018 ser aplicável na hipótese de designação de interino, é certo que o princípio constitucional da moralidade administrativa, enquanto perdurar a vacância, deve imperar nas relações funcionais da serventia (PCA 0007525- 67. 2017. 2. 00. 0000 – CNJ) .

Nesse ponto, deverá o agente designado justificar e apresentar a autorização do juiz local para as majorações de salário encontradas no ano de 2021, em cumprimento ao § 4º do art. 3º do Provimento 80/2009 do CNJ, conforme amostragem a seguir listada. Deverá, também, justificar a ausência de lançamento de salários de Pietra nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2021. Deverá justificar e apresentar autorização judicial para as vultosas rubricas lançadas a título de “quitação do auxílio alimentação” no mês de junho, bem como o “abono de férias” concedido à Maria Albertina no mês de setembro.



MARIA ALBERTINA

JAN: R\$6.490,00

FEV: R\$6.490,00

MAR: R\$8.653,00

ABR: R\$6.490,00

MAI: R\$6.490,00

JUN: R\$6.700,00

JUN (QUIT. AUX. ALIM.): R\$12. 983, 38

JUL: R\$6.700,00

AGO: R\$6.700,00

SET: R\$6.700,00

SET (ABONO): R\$8.067,70

OUT: R\$2.925,14

NOV: R\$10.571,10

DEZ: R\$7.100,00

PIERRE

JAN: R\$3.200,00

FEV: R\$3.700,00

MAR: R\$3.700,00

ABR: R\$3.700,00

MAI: R\$3.700,00

JUN: R\$4.200,00

JUN (QUIT. AUX. ALIM.): R\$13.403,28

JUL: R\$4.200,00

AGO: R\$4.200,00

SET: R\$4.200,00

OUT: R\$4.620,00

NOV: R\$5.338,66

DEZ: R\$6.981,33

PIETRA

JAN: R\$6.230,00

FEV: R\$6.230,00

MAR: R\$8.306,65

ABR: ?

MAI: ?

JUN: ?

JUN (QUIT. AUX. ALIM.): R\$12.309,28

JUL: ?

AGO: ?

SET: R\$5.720,00

OUT: R\$6.800,00

NOV: R\$6.800,00

DEZ: R\$6.800,00

KARINA

JAN: R\$2.200,00

FEV: R\$2.700,00

MAR: R\$2.700,00

ABR: R\$2.700,00

MAI: R\$2.700,00

JUN: R\$3.200,00

JUN (QUIT. AUX. ALIM.): R\$5.256,15

JUL: R\$3.200,00

AGO: R\$3.200,00

SET: R\$3.200,00

OUT: R\$4.200,00
NOV: R\$4.853,32
DEZ: R\$6.346,66
LUCAS
MAR: R\$892,41
ABR: R\$1.267,54
MAI: R\$1.267,54
JUN: R\$1.600,00
JUL: R\$1.600,00
AGO: R\$1.600,00
SET: R\$1.600,00
OUT: R\$3. 900, 00
NOV: R\$3.900,00
DEZ: R\$3.900,00
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
PARTE ESPECÍFICA
LIVRO Nº 01 - PROTOCOLO
O livro em uso possui escrituração informatizada? Sim
O livro contém encerramento diário com a indicação da quantidade de títulos prenotados (CN, art. 532)? Sim
O livro protocolo preenche os requisitos do CN, art. 531, contendo: ?I - no anverso de cada folha à direita do topo, será mencionado o ano em curso; II - indicar-se-á o número de ordem dos lançamentos ou prenotações que começará de 1 (um) e seguirá infinitamente, nos livros

de mesma espécie, sem interrupção; III - na especificação da data poderão ser indicados somente o dia e o mês de lançamento; IV - o nome do apresentante deverá ser grafado por extenso; V - na coluna "natureza formal do título" assentar-se-á, de modo claro, ainda que abreviado, a natureza do ato que encerra (alteração do estado civil, cancelamento de penhor, construção ou demolição, quitação de hipoteca, penhora, etc.) e, conforme a hipótese permita um ou outro, se público ou particular o título, evitando, de qualquer modo, expressões redundantes ou que nada ou pouco esclareçam por si sós, como, por exemplo, ?cancelamento?, ?averbação? ou ?mandado?; VI - na coluna dos atos que formalizar, o Registrador mencionará resumidamente o ato praticado, indicando também a base de cálculo e o valor do FUNREJUS recolhido nas hipóteses que o pagamento ocorrer no ato do Registro??

Sim

O serviço está observando o prazo da validade da prenotação de trinta (30) dias, contados da protocolização do título (CN, art. 536, e LRP, art. 205)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observar doravante o prazo estabelecido com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.085, de 2021, ao art. 205, LRP.

Observa o prazo de quinze (15) dias para a qualificação do título contados da protocolização?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observar doravante o prazo estabelecido com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.085, de 2021, ao art. 188, LRP.

As eventuais exigências são apresentadas de uma só vez, de maneira clara e objetiva (CN, art. 535, inc. III), através da nota de diligência?

Sim

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULAS

Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1º), arquivadas preferencialmente em invólucros plásticos transparentes?

Sim

Nas matrículas (livro 2) apresentadas pela Serventia, constam os seguintes requisitos: a) ao número de ordem (infinito); b) data do protocolo; c) identificação do imóvel rural ou urbano ? (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 3, alíneas ?a? e ?b?); d) nome, domicílio e nacionalidade do proprietário (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 4, letra ?a?), bem como, se for o caso, os dados da pessoa jurídica (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 4, letra ?b?); e) número do registro anterior.

Sim

Nos registros das matrículas no livro 2 constam os seguintes requisitos: a) data do protocolo; b) nome, domicílio e nacionalidade do transmitente, ou do devedor, e do adquirente, ou credor; c) o título da transmissão ou de ônus (escritura de compra e venda ou hipoteca); d) forma do título, sua procedência e caracterização; e) valor do contrato, da coisa ou da dívida,



prazo desta, condições e mais especificações, inclusive juros se houver; f) o valor dos emolumentos em reais e VRC? Sim
ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM
CONSTRUÇÃO
Protocolo nº 123.194
Averbação nº Av- 7/23.065
Apresentou CND do INSS, para imóveis acima de 70 metros quadrados? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado
FORMAL DE PARTILHA (judicial)
Protocolo nº 123.091
Registro nº R- 8/6 090
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.



Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e regularizar.
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Ou solicitou a inclusão destes últimos em conta de cálculo judicial? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado
PENHORA
Protocolo nº 122.855
Registro nº R- 35/3.666
Para os registros de Penhoras, Arrestos ou Sequestros, em que não é exigido o recolhimento antecipado de custas e dos valores devidos ao FUNREJUS, o(a) Sr.(a) Registrador(a) vem solicitando aos respectivos Juízos a inclusão de tais valores na conta de liquidação, inclusive consignando no registro tal fato? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Of. 172/2021.
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Prejudicado
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Não
Determinação / Recomendação:



Deverá justificar os valores descritos no of. 172/2021, indicando fundamentadamente a cotação, pois em desacordo com a tabela de emolumentos de 2021.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Protocolo nº 122.794
Registro da transferência nº R- 4/23.199
Registro da alienação fiduciária nº R- 5/23.199
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e regularizar.
O Registrador vem exigindo as certidões de tributos (municipais, estaduais e federais), observado o local do imóvel, a residência dos vendedores e o CGJ, Ofc. nº 07/2018, relacionando-as no registro? Prejudicado
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Não
Determinação / Recomendação: Verificou-se cotação de emolumentos a maior no R- 5/23.199. Não foi concedido o desconto legal de 50% sobre o registro da alienação fiduciária em garantia (art. 10, Lei 14.118/2021). Dessa forma, deverá realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correccionado e devolver os valores eventualmente cobrados a maior conforme necessário. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.



CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Protocolo nº

122.159

Registro nº

Av- 13/14.472

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá justificar o ocorrido e regularizar.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado

DEMOLIÇÃO

Protocolo nº

121.974

Registro nº

Av- 10/13.440

Apresentou a CND do INSS?

Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.



Apresentou a guia quitada do FUNREJUS? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado
GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Protocolo nº 122.741
Matrícula encerrada nº 954
Nova matrícula nº 25.350
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Não
Determinação / Recomendação: Verificou-se o descumprimento da IN 9/2017- CGJ. Justificar e regularizar.
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Protocolo nº



Sem ocorrência no período correicionado
Matrícula encerrada/originária nº
Nova matrícula nº
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Prejudicado
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Prejudicado
Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado
MULTIPROPRIEDADE (L 13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)
Protocolo nº S em ocorrência no período correicionado
Matrícula do imóvel nº
Matrículas das frações de tempo nº
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Prejudicado
Apresentou a competente convenção de condomínio ou testamento instituidor da multipropriedade (CC, arts. 1358-F a 1358-H)? Prejudicado
Além da matrícula do imóvel, há matrículas individualizadas por fração de tempo de cada um dos multiproprietários (LRP, art. 176, item 6 e § 10)? Prejudicado
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?



Prejudicado
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Prejudicado
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?
Prejudicado
INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO
Protocolo nº
Sem ocorrência no período correicionado
Registro nº
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Prejudicado
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Prejudicado
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Prejudicado
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?
Prejudicado
LIVRO nº 03 - REGISTRO AUXILIAR
Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1º), arquivadas preferencialmente céduem invólucros plásticos transparentes?
Sim
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Protocolo nº
123.053
Registro nº
R- 3/25.355
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Para as cédulas de crédito bancário, sem a especificação da destinação dos recursos, vem exigindo o recolhimento dos valores devidos ao FUNREJUS? Sim
O registro da garantia foi efetuada no(s) livro(s) adequados (CN, art. 556)? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado
CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA
Protocolo nº 122.556
Registro nº R- 8/9.280 e RA 35.000
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Para as cédulas rurais, vem observando o prazo de três (03) dias para efetuar os registros e as averbações posteriores (inclusive para os cancelamentos e aditamentos), nos termos do artigo 38, caput, do Decreto-lei nº 167/1967, Lei nº 10931/2004 e CN, art. 536, §3º? Sim
Os registros foram efetuados nos livros 2 e 3 (CN, art. 556)? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.



Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado
PACTO ANTENUPCIAL
Protocolo nº 122.935
Registro nº RA- 35.017
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado
CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO
Protocolo nº Sem ocorrência no período correicionado
Registro nº
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?



Prejudicado
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado
LIVRO nº 04 - INDICADOR REAL
Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)? Sim
LIVRO nº 05 - INDICADOR PESSOAL
Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)? Sim
Anota no indicador pessoal a circunstância da parte ser casada ou viver em união estável, com a abertura também de ficha com nome do respectivo cônjuge (CN, art. 487, §2º)? Sim
Para as comunicações de indisponibilidade de bens recebidas, o sr. Registrador efetua anotação no indicador pessoal (CN, art. 517)? Sim
Vem cumprindo o determinado pelo CNJ, Provimento nº 39, arts. 7 e 14, quanto a obrigatoriedade de consulta diária à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens ? CNIB, inclusive para a prática dos atos de ofício? Sim
RECEPÇÃO DE TÍTULOS
O livro de recepção de títulos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS
O arquivo de requerimentos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR ESTRANGEIROS
O livro de registro de aquisições de imóveis rurais por estrangeiros está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação



Determinação / Recomendação:

Sem ocorrência.

COMUNICAÇÕES AO INCRA

Os comunicados ao Incra estão em consonância com o disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?

Sim

DILIGÊNCIA REGISTRAL

Os arquivos das diligências registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Pela amostragem das Diligências Registrais, constatou-se a ausência, em regra, de menção normativa amparando as exigências realizadas, na forma do art. 535, III do CNFE. Observar doravante.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de guias recolhidas do Funrejus estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

Os arquivos de declarações de operações imobiliárias estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, EXPORTAÇÃO E DE PRODUTOR RURAL

Os arquivos de cédulas estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CANCELAMENTOS E ADITIVOS DE CÉDULAS

Os arquivos de cancelamentos e aditivos estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES DE ABERTURA DE MATRÍCULA



Os arquivos de comunicações de abertura de matrícula estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar doravante o contido no art. 541 quantos ao prazo estabelecido para os comunicados (*caput*), com rigor. Justificar.

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

Os arquivos das certidões negativas de débito estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

RETIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REGISTRAIS

Os arquivos das retificações administrativas registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

TÍTULOS LAVRADOS POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Os arquivos dos títulos lavrados por instrumento particular estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO





Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Diante do flagrante descumprimento legal na forma de cobrança dos atos relacionados na amostragem do instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, deverá o corregedor local instaurar procedimento administrativo disciplinar para verificação dos fatos.

Além das diversas irregularidades apontadas nesta ata, o não atendimento pelo Agente Interino nos procedimentos preparatórios para a Correição Ordinária, como encaminhamento de diversos documentos solicitados para análise das amostragens (indicadores pessoais, reais, recibos de prenotação, de emolumentos e declarações de operações imobiliárias), também deverá ensejar análise com apuração disciplinar.

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

